



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2020



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.748/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.1128	CONTRAPARTIDA CONV. 056/PGE-2020 REF. E COB. DA QUADRA DA ESC. NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.	
4.4.90.51	FICHA: <u>487</u> Obras e Instalações	R\$ 39.184,01.
Total do Crédito		R\$ 39.184,01.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0015.1120	CONV. 056/PGE-2020 REFORMA E COB. DA QUADRA DA ESC. NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.	
4.4.90.51	FICHA: <u>461</u> Obras e Instalações	R\$ 39.184,01.
Total do Crédito		R\$ 39.184,01.

§ 1º - O valor R\$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Reforma e Cobertura da Quadra da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, com Recursos Do Fundeb** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, creditando na ficha **487** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Junho de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal